



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 532/83

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 368 de 04 de abril de 1977 passa a ter a seguinte redação:

" Fica doada ao Governo do Estado, uma área de terra com 1.584 m² (hum mil quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados), em forma retangular, com 33 (trinta e três) metros de frente para a Av. Jerônimo Monteiro, 33 (trinta e três) metros de fundos com a Fazenda Santa Rosa de Herdeiros de Francisco Antônio de Almeida, e os demais lados com 48 (quarenta e oito) metros cada, limitando-se o Lado Direito com o Lote da Assembléia de Deus e o Lado Esquerdo com a Residência do Sr. Vitor Frederick e a Paróquia Evangélica Luterana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 12 de Novembro de 1983.


Helmar Potratz
Prefeito Municipal

" Passada e Selada nesta Secretaria "

Em, 16 de Novembro de 1983.


Laerte Rogerio Neves

- Assessor -

